



Relatório Mensal do Controle Interno

Em cumprimento ao art, 31,70 e 74 da Constituição Federal, art 90, incisos I a IV e respectivo parágrafo da Constituição Estadual, art 59 da Lei Complementar 101/00 e Resolução 1.120/05 do TCM/BA.



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES
2. INTRODUÇÃO E OBJETIVO
3. FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANÇE
4. RESULTADOS DO CONTROLE

INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: VALDENIR SOUZA SILVA

Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá- BA.

Período do exame: Maio/2025.

Número do processo de Controle: 05/2025

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 1120/05 desta corte e de conformidade com o que reza o artigo 74, I a IV, da nossa Lei Magna e no art. 90 I a IV e respectivo parágrafo único da constituição do Estado da Bahia, apresentamos a Vossa Excelência o Relatório elaborado a partir de constatações relativas ao desempenho da Gestão na área contábil e administrativa no período de Maio/2025, com o objetivo de avaliar a adequação das ações e dos controles praticados, certificando-se da observância quanto às normas/legislação e o reflexo dessas operações no Âmbito da Câmara Municipal.

FONTES DE CRITÉRIO:

Na execução dos trabalhos, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal
- Lei Federal nº 14.133/21.
- Lei do Orçamento nº 466/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
- Resolução 1120/05 que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.
- Balancete Contábil
- Demonstrativo Contábil



Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema Contábil.
- Exame nos documentos de receitas
- Exame de controles de material permanente
- Exame de controle de material de consumo
- Exames de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos
- Análise no cumprimento as normas da lei de responsabilidade Fiscal



RESULTADOS DO CONTROLE:
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA,
PATRIMONIAL.
MAIO/2025

INTRODUÇÃO:

RELATÓRIO

Cumprindo o que determina o art. 17, da Resolução TCM nº 1120/05, combinado com o art. 74 e a 90 da Lei Federal nº 4.320/64, e, ainda mais com o art 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00, estamos encaminhando para vossa apreciação, o Relatório de Controle Interno referente ao mês de Maio de 2025, com o objetivo de demonstrar a análise dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e financeira e dos registros contábeis, da Câmara Municipal de TAPEROÁ , abordando, ainda, a análise dos limites de ordem legal e Constitucional a que o Poder Legislativo Municipal estar sujeito, permitindo acompanhar e corrigir eventuais desajustes em relação aos mesmos.

O Controle Interno Municipal em conformidade com a **Resolução n. 1.120/05 art. 2º** - conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas bem como, evidenciar sua legalidade e razoabilidade, avaliar os resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

O presente relatório resume a continuidade administrativa pautada pela atual gestão durante o período elevando-se as prioridades e metas que busquem a eficiência no controle efetivo dos recursos públicos. Sob o acompanhamento padronizado e permanente da administração, sempre respaldando a transparência e mantendo a base técnica como missão orientadora, elevando as recomendações legais pela correção dos procedimentos básicos exigidos da administração pública.

Após este preâmbulo descreveremos e relataremos a seguir as ações realizadas para o pleno exercício da competência exercida por esta Câmara Municipal de Taperoá, bem como as suas atividades de controle:

I- DA DOCUMENTAÇÃO:

- a)A documentação foi entregue no prazo;
- b)Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM nº 1060/05;
- c)A documentação se encontra em condição de ser examinada;
- d)A documentação, na forma do artigo 4º, da Res. TCM nº 1060/05 foi apresentada devidamente ordenada.

Constatei que a documentação apresentada está devidamente ordenada em ordem cronológica (EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS), constando todos os documentos e que se encontra em condições de ser examinada pela 3ª IRCE – Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1.060/05, no Art. 4 §2º, incisos I, II, III e IV.



Os documentos da Câmara Municipal de Taperoá, neste mês de Maio de 2025, foram encaminhados para 3ª Inspeção Regional do TCM no prazo legal, na ordem e forma prevista na Resolução 1.060/05 do TCM.

II- A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

O orçamento para o exercício financeiro de 2025 foi aprovado mediante Lei do Orçamento nº 466/2025, de 30 de Dezembro de 2025, estimando a receita em R\$ 3.918.000,00 e fixando a despesa em igual valor, vai junto à documentação do mês de JANEIRO/2025. Portanto cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1.060/05, art. 4 § 2º inciso II.

III- DO SISTEMA DE PESSOAL:

Os registros funcionais e financeiros individuais dos servidores da Câmara estão contidos no sistema informatizado de folha de pagamento, em funcionamento no setor pessoal, onde eletronicamente são mantidos os seus dados pessoais, atos e datas de admissão, cargos que ocupam e funções exercidas, onde estão lotados, o histórico de suas remunerações desde a admissão.

Foi aberta uma pasta contendo toda legislação e documentos pertinentes ao Setor de Pessoal, tais como: Leis Municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, Pareceres Jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

DESPESA COM PESSOAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DESCRIÇÃO	LIQUIDADADA NO MÊS	LIQUIDADADA ATÉ O MÊS	% MENSAL
DESPESA COM PESSOAL	R\$ 151.358,55	R\$ 734.107,94	50,58

A Câmara Municipal efetua todas as atividades de controle referidas no Inciso II, do art. 12 da Resolução 1.120/05 do TCM/BA;

DOS SUBSÍDIOS

A Câmara de Vereadores de Taperoá é composta por 11 vereadores incluindo o Presidente da Câmara, e os subsídios foram fixados em **R\$ 9.901,91** (Nove Mil Novecentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos) conforme a **Lei Municipal nº. 463 de 03.09.2024**, que fixou os subsídios dos vereadores para a Legislatura que inicia em **01.01.2025** e finda em **31.12.2028**, a qual estar sendo remetida à 3ª IRCE, Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios sediada em Santo Antônio de Jesus-Ba,



CUMPRINDO O DETERMINADO NA RESOLUÇÃO TCM Nº. 1.060/05, §2º, INCISO II.

Da análise da lei que fixa os subsídios, verifica-se que **não há** confrontamento com a Legislação hierarquicamente superior, não havendo, portanto, qualquer reparo a fazer sobre a mesma.

NA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

A Legislação estabelece limites máximo para as despesas com pessoal do Poder Legislativo (Artigo 16 da Constituição Federal).

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

- a) A folha de pagamento do mês de Maio/2025 foi da ordem **R\$ 151.358,55** (Cento e Cinquenta e Um Reais Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), incluindo subsídio de vereadores e servidores. A Câmara recebeu no mês de Maio de 2025 o valor de **R\$ 299.223,17** (Duzentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezessete Centavos), verifica-se que a Câmara despendeu no mês de Maio de 2025, com folha, o percentual de 50,58%. Confirma-se, então que esta cumprindo o que dispõe o dispositivo constitucional descrito;
- b) Já a emenda Constitucional nº. 25, de 14/02/2000 acrescentou à Constituição de 1988, o art.29-A, §1º, que determina que a “Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores” e no art. 29, VII estabelece que “O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município;”
- c) Conclui-se, portanto, que os gastos com pessoal no mês em análise, estão dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/00, e foi obedecido todos os limites constitucionais e legais previstos para o gasto com pessoal.

MÊS: MAIO/2025		
Folha de Pagamento x Repasse (§ 1º do art. 29, da CF/98)		
Especificação	Valor (R\$)	%
Repasse Mensal (Duodecimo) (I)	299.223,17	100,00
Limite Legal (II=70%de I)	209.456,21	70,00
Despesa c/Folha de Pagamento (III) (%=III/I*100)	151.358,55	50,58

Nota: dados extraídos do Sistema de Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá. Fonte: Serviço de Controladoria Geral.

DESPESA DIÁRIAS DE ACORDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 298 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Houve pagamento de Diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal, em Maio/2025, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Em referência ao gasto neste mês, vale ressaltar que a Câmara de Taperoá teve um gasto aproximado de 1,45% da receita do mês, valor este compatível com a realidade do município.



IV- RETENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ETC:

- a) As retenções foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas no fluxo orçamentário e extraorçamentário de acordo com sua natureza.
- b) O Valor informado, esta sendo pago integralmente como pode ser comprovado através das guias de recolhimento, devidamente autenticada e arquivada em poder desta casa, disponível para possíveis consultas.

V- DOS BENS PATRIMONIAIS

Não houve pagamento no mês em análise, de Equipamentos e Material Permanente. Não houve aquisição e nem alienação de bens imóveis em Maio de 2025.

- Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis;
- Verifiquei que existe devidamente constituído uma Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, que realizou inventários físicos dos bens patrimoniais da Câmara, verificando os bens de natureza permanente e revisaram os números sequenciais de registro patrimonial (as placas de identificação).

VII-DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Não há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores de Taperoá, e sim estoques de materiais destinados ao consumo semanal.

VIII-NOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Houve no mês em análise consumo de gasolina comum para os Veículos abaixo relacionados:

MAPA DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Houve gastos de combustível no mês em análise R\$ 6.718,86 (Sete Mil Setecentos e Dezeito Reais e Oitenta e Seis Centavos) .

MAPA DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Mês: MAIO/2025

VEÍCULO	PLACA	MODELO	QUANT/ LTS	VALOR UNIT. (R\$)	VLR/ TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
FIAT ARGO	RPF 1G72	2022/2023	450	6,19	2.785,50	4.500
Data	KM	Tipo de Combustível	Valor/Litro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
02/05/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
05/05/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
06/05/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
07/05/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
09/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
13/05/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
14/05/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
16/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
19/05/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
23/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
28/05/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60



TOTAL	4.500	Gasolina			450	2.785,50
VEÍCULO	PLACA	MODELO	QUANT/ LTS	VALOR UNIT. (R\$)	VLR/ TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
FIAT ARGO	RPR 1E51	2023/2023	470	6,19	2.909,30	4.700
Data	KM	Tipo de Comb.	Valor/ Litro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
02/05/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
04/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
07/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
08/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
09/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
12/05/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
16/05/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
22/05/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
23/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
26/05/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
28/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
29/05/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
TOTAL	4.700	Gasolina			470	2.909,30

VEÍCULO	PLACA	MODEL O	QUANT/ LTS	VALOR UNIT. (R\$)	VLR/ TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
TOYOTA CCROSS XRE 20	SJU8C34	2024	165,475	6,19	1.024,29	1.655
Data	KM	Tipo de Comb.	Valor/ Litro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
02/05/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
05/05/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
08/05/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
09/05/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
15/05/2025	77	Gasolina	6,19	10	7,741	47,92
22/05/2025	328	Gasolina	6,19	10	32,734	202,62
TOTAL	1.655	Gasolina			165,475	1.024,29

VIX-NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atribuições:

- Atender às demandas encaminhadas pela Mesa Diretor, Contabilidade, Assessoria Jurídica e demais Órgãos da Câmara afetos ao Setor de Contratos e Licitações;
- Examinar e executar as minutas de editais de licitação, dispensas, e inexigibilidade de licitação, bem como as dos contratos.
- Auxiliar na elaboração de editais de licitação e de processos seletivos;
- Manifestar em procedimentos e atos dos quais resultem compromissos para os setores de Licitações e Contratos, no que se refere à legalidade administrativa;
- Orientar e manifestar, quando provocado, sobre interesses funcionais que envolvam os servidores dos setores de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

CONTRATADA: JOINA OLIVA MOTA LTDA

CNPJ Nº 41.630.073/0001-44

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção dos ares-condicionados da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95. § 2º Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE- 150000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 3.260,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta Reais).

DATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA

CONTRATAR: 02 de maio de 2025.

VIGÊNCIA : 60 (sessenta) dias

PELO CONTRATANTE : VALDENIR SOUZA SILVA -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: JOINA OLIVA MOTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATADA: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CNPJ Nº 23.050.531/0001-94

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/
4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

IV-FONTE DE RECURSO: 150000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025

PELO CONTRATANTE: VALDENIR SOUZA SILVA -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

DOS PROCESSOS DE DISPENSA

Reuniões e discussões a respeito de variados temas que envolvem o objeto contratado. Na oportunidade foram passadas orientações ao setor de Licitações, a despeito de alguns procedimentos administrativos em curso na casa.

DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

Não houve processos de inexigibilidade referente ao mês de Maio de 2025. Relatorio Siga em anexo.

Quanto ao levantamento das necessidades da Administração, para efeito de aquisição, verifica-se o



planejamento pela Diretoria Administrativa de forma a evitar o parcelamento das contratações observam a programação financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa.

X- DAS OBRAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REFORMAS

Foi Verificado que não houve pagamento de OBRAS E INSTALAÇÕES E/OU REFORMAS no mês em análise.

XI-NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não foi realizado operações de créditos, não existe, portanto, leis autorizativas ou demonstrativos de saldos a serem controlados pelo Sistema de Controle Interno.

XII-CONVÊNIOS

Não efetuou acordos para esse fim.

XIII-NOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RESOLUÇÃO 40)

Nada a declarar.

XIV-NOS ADIANTAMENTOS/ DA DÍVIDA

Não houve regime de adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal nº. 4.320/64).

Constatei que a Câmara Municipal de Taperoá não faz adiantamentos, por isso não tem normas definindo as condições para realização de despesa sob regime de adiantamento e as regras para a sua concessão e prestação de contas.

XV-ANÁLISE DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias do mês de Maio/2025 realizadas pela Controladoria da Câmara Municipal de Taperoá, observam, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº.4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- c) Ficou caracterizada a observância às fases da Despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei



Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;

e) No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.

XVI- DA RECEITA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

MÊS	VALOR FIXADO EXERCÍCIO	RECEBIDO NO MES
01/2025	3.918.000,00	255.000,00
02/2025	3.918.000,00	255.000,00
03/2025	3.918.000,00	255.000,00
04/2025	3.918.000,00	299.223,17
05/2025	3.918.000,00	299.223,17

BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 2710-3 - TAPEROÁ - CONTA: 45853-8

No mês em epígrafe foi solicitado pelo Legislativo ao Executivo Municipal a transferência do duodécimo para que fosse efetuado no Banco do Brasil - Agência 2710-3 - Conta Corrente 45853-8 Taperoá/BA, em favor desta Câmara Municipal, refere-se ao mês de Maio de 2025. **O executivo transferiu o valor de R\$ 299.223,17 (Duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos)** e o depósito foi realizado no prazo legal em cumprimento ao que determina o Art. 29 da Constituição Federal;

- a)
- As constatações verificadas estão consignadas nos Demonstrativos enviados a esta Corte, onde não foi encontrado indícios de dano ao erário público, observando os princípios da economicidade, legalidade e publicidade.
- O comprovante do repasse de duodécimo da Prefeitura encontra-se disponível;

Não houve outras despesas efetuadas pelo Executivo para com a Câmara Municipal de Taperoá além da transferência de duodécimo;

O lançamento das receitas ocorreu de forma regular e tempestiva;



As receitas lançadas estão registradas de forma confiável e segura e permitem o registro das baixas apuração dos créditos;

As disponibilidades de caixa apuradas em cada fonte de recursos tem sido aplicadas de forma regular;

As baixas das receitas arrecadadas foram processadas de forma tempestiva;

As baixas das receitas lançadas têm sido realizadas de forma regular logo após a efetiva arrecadação;

As retenções obrigatórias em pagamentos efetuados a fornecedores estão sendo realizadas de forma regular;

Os documentos de receitas apresentam as informações mínimas exigidas e estão arquivados em boa ordem;

A Supervisão de Finanças efetua todas as atividades de controle referidas no Inciso XIV, do Art 12 da Resolução 1.120/05 do TCM/BA, com o devido acompanhamento da Contabilidade e desta Controladoria.

OBS: Vale ressaltar que o Poder Executivo Municipal, **CUMPRIU** o que determina o contido na CF, em seu art. **29-A, §2º inciso II**, onde diz que, é crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária; (**grifo nosso**).

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

A receita extra-orçamentária no mês foi de R\$ 47.760,25 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos). No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA	NO MÊS	ACUMULADO
CRÉDITOS Á RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 455,00	R\$ 1.872,00
INSS FOPAG	R\$ 13.843,25	R\$ 68.209,34
SICOOB - CM	R\$ 1.218,75	R\$ 4.875,00
IRRF	R\$ 16.570,32	R\$ 83.668,85
CONSIGNADO BANCO BRASIL	R\$ 14.872,93	R\$ 53.891,46



PENSÃO ALIMENTÍCIA-LEGISLATIVO	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 47.760,25	R\$ 216.516,65

XVII- DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizada por Lei.

As Despesas Orçamentárias em Maio de 2025 foram da ordem de R\$ 264.972,80 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos);

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está classificada de forma adequada;

As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão;

Os empenhos das despesas foram emitidos de forma prévia;

Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho;

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento;

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas na norma de Controle Interno.

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Constatei que existiram Despesas Extra-orçamentárias pagas no mês de Maio de 2025 conforme demonstrativo de Receita e Despesa Extra, Espelho e Razão no valor R\$ 47.020,93 (Quarenta e Sete Mil Vinte Reais e Noventa e Três Centavos), não foi constatada nenhuma irregularidade.

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA	NO MÊS	ACUMULADO
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 0,00	R\$ 1.872,00
IRRF	R\$ 16.570,32	R\$ 83.668,85
SICOOB - CM	R\$ 1.218,75	R\$ 4.875,00
CONSIGNADO BANCO BRASIL	R\$ 14.872,93	R\$ 53.891,46
PENSÃO ALIMENTÍCIA-LEGISLATIVO	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
INSS	R\$ 13.558,93	R\$ 54.366,09
TOTAL	R\$ 47.020,93	R\$ 202.673,40



XVIII- LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Total geral das liquidações de despesa no mês de Maio de 2025 foi de ordem R\$ 260.845,15 (Duzentos e Sessenta Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).

O estágio da liquidação da despesa está sendo observado;

A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais previstos na forma de Controle Interno;

O atestado de liquidação da despesa é registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável;

A liquidação da despesa é registrada na contabilidade de forma tempestiva mediante lançamentos contábeis nos sistemas correspondentes.

XIX- PAGAMENTO DA DESPESA

Os processos de pagamentos foram encaminhados ao TCM em original;

Todos os processos de pagamento foram encaminhados ao TCM com identificação do responsável por extenso;

Nos recibos enviados ao TCM consta o CPF e RG dos responsáveis pelo recebimento do pagamento;

Os pagamentos estão sendo realizados mediante cheques nominal pelo seu valor líquido;

Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade de forma tempestiva;

Os pagamentos obedecem à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos;

A Despesa Empenhada no mês em exame importou em R\$ 20.702,00 (Treze mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) equivalendo a 0,52% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada até o período em exame importou em R\$ 3.295.322,96 (Três milhões duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos) equivalendo a 84,10% em relação ao total da despesa orçada fixada;

A Despesa Liquidada no mês em exame importou em R\$ 260.845,15 (Duzentos e Sessenta Mil



Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos) equivalendo a 6,66% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada. E até o período em exame importou em R\$ 1.260.043,78 (Novecentos e noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) equivalendo a 32,16% em relação ao total da despesa orçada fixada;

A Despesa paga no mês em exame importou em R\$ 264.972,80 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) equivalendo a 6,76% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada. E até o período em exame importou em R\$ 1.259.671,43 (Novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) equivalendo a 32,15% em relação ao total da despesa orçada fixada.

XX- DA DESPESA COM PUBLICIDADE

A imprensa Oficial da Câmara Municipal de TAPEROÁ, com a denominação de DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, publicação em meio impresso e eletrônico, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle externo, cujo endereço é 0 veiculado o Diário Oficial do Poder Legislativo, o qual vem sendo, arquivado em pasta própria.

É importante destacar que o Diário Oficial da Câmara Municipal, foi criado com a finalidade de ser publicados todos os atos da administração Pública, sendo: Leis, Decretos, Portarias, avisos de Editais de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidades e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato dos Contratos, resumo de atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.

XXI- DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA

Esta Câmara enviou rigorosamente dentro do prazo, a remessa dos dados e informações referente ao SIGA, do mês de Maio/2025, tais como Demonstrativos de Receita e Despesa, Demonstrativo de Contas do Razão, Conciliação Bancária entre outros, como orienta a Resolução de nº 1282/09 do TCM-BA.

XXII - METODOLOGIA

O Setor de Controle Interno realizou no decorrer do período de Maio de 2025, acompanhamentos junto às atividades exercidas pela Câmara, em especial as de cunho administrativo, recomendando melhorias a serem implantadas, os quais vão propiciar progresso de controle nos setores, com o cumprimento das normas estipuladas pela Controladoria Geral da Câmara.



Também pode ser considerado como ponto de controle, todo o acompanhamento exercido por intermédio do Sistema de Controle Interno, através de macro controles, voltado principalmente, para a certificação do cumprimento das exigências legais, da observância do equilíbrio na execução orçamentária e financeira e da obtenção das prioridades e metas estabelecidas nas Leis vigentes. No que tange à avaliação do desempenho da gestão, os pontos de controle seriam os próprios indicadores e demais informações relevantes que serão disponibilizados ao Presidente da Câmara Municipal através de informações gerenciais, tais como as constantes neste relatório.

O trabalho diário da Controladoria buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no artigo 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos da Administração, conduta do gestor e servidores, operacionalidade dos setores zelando pela coisa pública.

Diante destes fatos, declaramos para os devidos fins que foram verificados os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de Maio/2025 da Câmara Municipal de Taperoá, tendo apoio dos servidores aos trabalhos desta Controladoria.



Documento assinado digitalmente
GLEID ISLANE NASCIMENTO PEDREIRA
Data: 26/06/2025 13:18:28-0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

Gleid Islane Nascimento Pedreira
CPF nº 048.062.575-16
Controlador Interno

XXIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos, no presente RELATÓRIO, focar os principais aspectos da gestão administrativo-financeiro, orçamentário e patrimonial com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária. Realizamos o exame das receitas, despesas, contratos, e demais atos praticados pela Câmara Municipal de Taperoá, com a finalidade de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional deste ente. Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do gestor. Visto que não foram detectadas irregularidades, dessa forma, somos de parecer favorável a documentação mensal de RECEITA e DESPESA mês Maio/2025 e atestamos que a documentação mensal encaminhada a esta 3ª Inspeção Regional sediada na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA sofreu a devida análise por parte da Controladoria do Poder Legislativo.

É o relatório e parecer.

Taperoá/Ba, 18 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
GLEID ISLANE NASCIMENTO PEDREIRA
Data: 26/06/2025 13:16:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 18343e6d-aa30-4996-90ab-3c608d86c519

Gleid Islane Nascimento Pedreira
CPF Nº 048.062.575-16
Controlador Interno

ATESTADO

Atesto para todos os fins que tomei conhecimento da conclusão do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador Geral da Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Maio/2025 como dispõe o art. 21 da resolução 1120/05.



Taperoá/Ba, 18 de junho de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores